



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



RESOLUÇÃO FAMES N.º 04/2016

Normatiza a utilização das salas de aula na Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira.

O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO MAURICIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando consulta realizada ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a utilização das salas de aula na Faculdade de Música do Espírito Santo, nos termos desta Resolução.

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º - As salas de aula, propriedade da FACULDADE DE MUSICA DO ESPIRITO SANTO MAURICIO DE OLIVEIRA, são distribuídas e utilizadas conforme as demandas acadêmicas.

Art. 3º - As salas de aula têm o objetivo de acolher os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Extensão, servindo de apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas no âmbito do ensino.

TÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DAS SALAS

Art. 4º - As salas de aula são de uso exclusivo de alunos e docentes da Faculdade de Música Maurício de Oliveira "FAMES", e serão utilizadas, prioritariamente, na seguinte ordem:

- I. Aulas;
- II. Avaliações;
- III. Reuniões acadêmicas;
- IV. Ensaios;
- V. Estudo.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



Art. 5º As salas de aula serão disponibilizadas para atividades acadêmicas/aulas e para o estudo, conforme as seguintes prioridades:

- a) As salas 102 a 109 serão disponibilizadas para as seguintes classes: instrumentos de sopro, instrumentos de metal e canto;
- b) As salas 100, 201, 202, 203 e 204 serão disponibilizadas para a classe de piano;
- c) As salas 211 a 219 serão disponibilizadas para as seguintes classes: instrumentos de sopro-madeiras, instrumentos de cordas friccionadas e dedilhadas.
- d) As salas 205, 210, 300, 301, 302, 303 e 304 serão disponibilizadas para as aulas teóricas.

Art. 6º O empréstimo das salas para estudo será permitido mediante as seguintes condições:

- I. Assinatura de Termo de Responsabilidade, assinado no momento da entrega da chave;
- II. Disponibilidade verificada pela recepção da FAMES;
- III. Utilização no horário entre 7h30 e 21h;

§ 1º O tempo máximo de permanência nas salas para estudo é de 2 (duas) horas. Após esse tempo, as salas poderão ser utilizadas até que haja outra solicitação.

§ 2º Caso seja constatado o uso por terceiros, senão os mencionados no artigo 4º, o responsável responderá pelo ato de acordo com o regimento interno da FAMES.

§ 3º As salas não serão emprestadas para estudo durante realização de Processo Seletivo.

§ 4º Não será permitido, a permanência na instituição após as 22h.

Art. 7º Após a utilização da sala, o usuário deverá devolver a chave à recepção. Caso contrário, ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 8º A sala que não estiver sendo utilizada por professor em seu horário de aula ficará disponível para empréstimo até que ele chegue.

Art. 9º Não é permitida a reserva de salas pelos alunos no período de segunda à sexta feira.

Parágrafo Único - O critério de utilização será o de ordem de chegada.

Art. 10º A FAMES não se responsabiliza por nenhum tipo de material particular esquecido nas salas de aula.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



TÍTULO III DAS OCORRÊNCIAS

Art. 11º São responsabilidades dos usuários das salas:

- a) Fechá-la após o uso;
- b) Zelar pela sua organização geral e limpeza;
- c) Ligar e desligar aparelhos de ar condicionado, instrumentos e equipamentos eletrônicos e luzes.

§ 1º Em caso de danos às instalações, mobiliários e equipamentos, o usuário, mediante comprovação, será responsabilizado e caberá indenização com o valor correspondente ao bem avariado.

§ 2º Caso tal fato ocorra, o usuário perderá o direito de permanência e ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 12º Não será permitido, durante o tempo que o usuário estiver responsável pela sala:

- I. Fazer qualquer tipo de refeição em seu interior;
- II. Trancar a sala e se ausentar levando a chave;
- III. Fazer uso das salas para aula particular;
- IV. Realizar troca de bens móveis entre uma sala e outra;
- V. Trancar sala durante o uso.

Parágrafo Único - Caso quaisquer destes fatos ocorram, o usuário perderá o direito de permanência e ficará impedido de retirar quaisquer chaves pelo período de 30 (trinta) dias.

TÍTULO IV DA RESERVA DE SALAS

Art. 13º Para o uso das salas aos sábados, domingos e feriados, fora dos horários estabelecidos para as aulas regulares, será necessário o preenchimento do Formulário de Reserva de Sala, disponível na recepção da FAMES, até às 15h do dia útil anterior.

Art.14º Fica estabelecido como normas para a utilização em dias especiais:

- I. O formulário para reserva deverá ser devidamente preenchido com o nome do aluno ou professor, curso e telefone e/ou e-mail para contato, de forma completa. O preenchimento incorreto e/ou incompleto implicará no cancelamento da autorização.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- II. Será permitida somente a reserva das seguintes salas: 102, 103, 110, 200, 201, 202, 203 e 204, no horário entre 9h às 17h.
- III. Não haverá reserva de salas para sábados, domingos e feriados, durante período de férias escolares da Instituição.
- IV. Não será permitida reserva em dois horários no mesmo dia.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico.

Art. 23º Ficam revogadas as Resoluções FAMES nº 09/2010, 13/2010.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2016.

PAULO HENRIQUE AVIDOS PELISSARI
Diretor Geral da FAMES